

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 440/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diá 16/6/69  
Hom 14,30  
Audiência

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
TOROK & PILGER LTDA ( Rqte) contra  
DUARTE CONCEIÇÃO DA SILVA (Rqdo)

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART 477 C.L.T.

# TÖRÖK & PILGER LTDA.

Sociedade Civil

Cadastro Geral Cont. Minist. Faz. Nº. 91 367 722

Rua Dr. Bruno de Andrade, 1780

Montenegro - RGS.



2  
J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 440/69

Em 16/ Junho 1969

*Enleivamentos - Alambrados - Drenagens etc.*

Montenegro, 16 de Junho de 1.969

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da,  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro  
Montenegro - RGS

TÖRÖK & PILGER LTDA., abaixo assinada por seu sócio-gerente, estabelecida nesta cidade, como Sociedade Civil, vem a presença de V.Excia., solicitar se digne - determinar dia e hora para a audiência de Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho, que mantinha com seu empregado o Sr. DUARTE CONCEIÇÃO DA SILVA admitido em 1º de Outubro de 1.968 e solicitou demissão em 2 de Abril de 1.969, - tudo nos termos do Art. 500 da C. L. T.

Nestes Termos

Pede Deferimento

  
p. Török & Pilger Ltda.

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 440/69  
Em 16/11/1969

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de agosto de 19 69 às 14,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notiificado  
as partes

para ciência da designação.  
 referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de agosto de 19 69

RECEBI: \_\_\_\_\_

**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

J. Torok & Pilger Ltda.

3  
P

Montenegro, 2 de Abril de 1.969 .

Ilmo. Srs.

Török & Pilger Ltda.

NESTA

Pela presente solicito, livremente e em caráter irrevogável a demissão do emprego que ocupo na sua Firma, desde 1º de Outubro de 68.

Necessitando por motivos de ordem particular, deixar o emprego imediatamente, peço ainda a V.S. dispensa rem-me do aviso prévio de que trata o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho .

Antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para declarar que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar contra V.S. no presente e no futuro, sobre o contrato de trabalho que rescindo nesta data .

(a) Duarte Conceição da Silva

Duarte Conceição da Silva

TESTEMUNHAS :

Roberto da Costa

Selso Castro da Silva



4

PROCESSO N.º 440/69

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTM e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: TOROK & PILGER LTDA, requerente e DUARTE CONCIÇÃO DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio Egon Miguel Török. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprêgo, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação por êle provocada. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTM  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Duarte Concição da Silva

DINA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

# RECIBO FINAL

5  
#  
VIA

## EMPREGADOR

Firma: TOROK & PILGER LTDA. Ramo: Soc. Civil  
Enderêço: Dr. Bruno de Andrade, nº 1780

## EMPREGADO

Nome completo: Duarte Conceição da Silva Nacionalid.: Brasileira  
Est. civil: solt Idade: 24 anos. Profissão: Cort. Grama Residência: em Bom Retiro do Sul  
Retiro do Sul, Cart. Prof. nº 42839 Série: 172a.  
CC. do INPS nº: ..... Nº. do reg. na empresa: 70 Maior salário percebido na empresa: NCr\$ 0,05 por m2. Data da admissão na empresa: 1º de Outubro 68.  
Recebeu aviso prévio da empresa em ..... Deu aviso prévio à empr. em .....

## DEMONSTRAÇÃO

SALDO do salário de: .....	A .....	NCr\$	<u>56,35</u>
Férias do período de: .....	A .....	NCr\$	.....
Férias proporcionais de: <u>01-10-68</u>	A <u>15-04-69</u>	NCr\$	<u>43,14</u>
Aviso-prévio: .....	Dias do salário a NCr\$ .....	NCr\$	.....
Indenização: .....	mês(es) do salário a NCr\$ .....	NCr\$	<u>36,40</u>
Gratificação proporcional (13º. mês): .....	.....	NCr\$	.....
.....	.....	NCr\$	.....
Soma bruta .....		NCr\$	<u>135,94</u>

## DESCONTOS:

<u>8</u> % para o INPS, sobre NCr\$ <u>99,49</u>	NCr\$	<u>7,95</u>
Imposto sindical do ano de 19 .....	NCr\$	.....
Adiantamentos em dinheiro (vales) .....	NCr\$	.....
.....	NCr\$	.....
.....	NCr\$	<u>7,95</u>
LÍQUIDO A RECEBER .....	NCr\$	<u>127,94</u>

LÍQUIDO (p. extenso): Cento e vinte e sete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos

## QUITAÇÃO

RECEBI do Empregador indicado ao alto a quantia líquida acima demonstrada, a título de pagamento de meus direitos e haveres decorrentes da rescisão de meu contrato individual de trabalho, da qual dou quitação ampla, final, Geral, rasa e irrevogável, para nada mais reclamar, seja a que título for, especialmente quanto às verbas expressamente mencionadas, não constituindo a especificação qualquer restrição, abrangendo a presente quitação todos os demais títulos, inclusive extraordinários, aumentos obrigatórios, adicionais diversos, repouso remunerado, etc., retirando-me pago e satisfeito de tudo quanto tinha a receber da empresa.

Impressão Digital



(se analf., polegar direito)

Montenegro, 16 de Junho de 19 69

*Duarte Conceição da Silva*

(assinatura do empregado ou 3º. a seu rôgo)

Duarte Conceição da Silva

(assinatura do pai, mãe ou responsável, se menor)

TESTEMUNHAS:

.....  
.....

6  
~~7~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 16 | 6 | 69

*Diva Milkewicz Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

03

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Diva Milkewicz Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria